



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00204

DATA
03/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

Nº DO PRONTUÁRIO
416

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

EMENDA SUBSTITUTIVA

O parágrafo 2º do art. 15 da MP em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º deste artigo, quanto aos servidores ativos, estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral anual dos servidores públicos federais e, quanto aos servidores inativos e pensionistas, aplicar-se-á o mesmo índice e datas utilizados para fins de reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A parcela complementar de subsídio, prevista no artigo 15, visa assegurar o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, proventos e pensões. A regra originalmente fixada no texto da Medida Provisória assegura a irredutibilidade apenas no momento da “entrada” do servidor no novo regime de remuneração. A emenda ora proposta visa assegurar a manutenção deste direito ao longo do tempo. Assim, mediante critérios de correção distintos para o servidor ativo e aposentados, o valor da parcela complementar não será zerada, desconstituindo, de forma indireta, um direito constitucional.

Sala da Comissão, em de setembro de 2008

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

ASSINATURA

Recebido em 4.9/2008 às 18:20

Hermes / Mat. 17775

